## Atual 3 Igualdade

# Pais homossexuais põem Estado no banco dos réus 

## Ação popular: Invocando a situação de sete casais de mulheres e três

 de homens, a ILGA-Portugal exige em tribunal o reconhecimento da co-parentalidade em casais homossexuais. Fá-lo em nome das crianças
## fernanda cincio

"Será que uma criança, apenas porque vive com umagregado famuliar composto por pessoas do mesmo sexo, não deve ver reco nhecida a sua parentalidade por estes, ao passo que uma criança que vive com um agregado familiar composto por pessoasde sexo diterente iá poderí ver reconhecida a parentalidade de ambos? perguntaaaçào popularinterpostapela ILGA-Portugal contrao Estado portugués, o ministério da Justiçae olnstituto dos Registose Notariadoe quehoje daráentrada, às 14.00 , no Tribunal Administrativo do Circulo de Lisboa.
Invoca-sea Constituição, a Dedaração Universal dos Direitos da Criançae decisöes do Tribunal Europeudos Direitos Humanos (ver texto nestas paiginas) para exigir a declaração da"extenså̊o daparentalidade ao membro do casal que não detenhaesse vinculo",ou seja, nos casos em quenum casal homossexual um dos membros seja mãe ou pai, quer por adoção quer por via biológica, o outro possa "co-adotar" a criança, registandosecomo pai ou mãe. Esublinha-se a existência de "lesâo grave da qualidade de vida dos(as) filhos(as) edos próprios casais, co locados numa situaçào deevidenteprecariedade efragilidade existenciais."

Aação busca também a anulacalo de uma decisão do Instituto dos Registose Notariado, que respondeu negativamente ("não pode ter acolhimento por falta de enquadramento legal que o permita") a um pedido dallGM, enviado em Julho de 2012, no sentido de "serem emitidas instruções para as conservatórias do registo civil de forma a ser reconhecida registralmente a parentalidade" nos casosemque um membrodo casal homossexual é paioumăe à luzdalei.

## 12 crianças em causa

"Naio alegamos com base em abs traçes teóricas, mas com fundamento em situação de familiase crianças concretas, cuja qualida de de vida urge proteger", lè-se na
ação. Mais concretamente, 12 brincar quando acaba a tarefa, crianças. Uma delas com nascimento aprazado para março; outranascida nos EUA, comparentalidade reconhecida nesse país para os dois pais - um dos quais portugués-eque, agora aviverem Portugal com eles, não pode ser registada com nacionalida de portuguesa por que para tal teria de legalmente, "perder umpai".

Situaçōes prementes que, explica Paulo Corte-Real, presidente da lLGAPortugal, levaram a associação a recorrer aos tribunaisquando até aqui tem privilegiado o processo po. lítico pelo efeito pedagógico. "Estamosa falar de crianças concretas efamilias concretas que tém a sta segurançaem risco."

Uma delas è Miguel. Tem seis anose alguns meses, foi sinalizado por negligenncia aos dois meses, institucionalizado aos dois anose adotado aos quatroe meio, por Jorge, 41 anos, fotojornalistae homossexual. Está a fazeros trabalhos de casa quando começa a conversa. Jorge diz-the para ir

## (C

Seas pessoas perceberem que existem familias assim. e sao felizes mudam de ideias"

## JOREE, 41 ANOS PA DEMIBLEL, DE SEIS ANDS

(1
Mais cedooumais tarde isto tem deser mudado, estão a atrasaroinevitável"

## aRIANA, 37 ANO 5

MARIANA, 37 ANOS


Dez famillas e 12 crianças sào invocadas concretamente na açào

nha crises de ansiedade de cada vez que o Pedro se ia embora, que não percebla asituação. Demodo que aind durante a fase de candidatura sentaimo-nos comele edis-semos-lhe: 'Filho, o Pedro tambéméteupai, tambémquisserteu pai. só deixavam um de nós ir bus-car-te e entäo foi só o pai Jorge."

## "Temos muita esperança"

Comadoçâo plena ao firm de um ano, Jorge e Pedro puderam finalmente assumir na plenitude, sem medos, a paternidade de Miguel. E somamsurpresac"Tivemosmuita sorte com todo o meio que nos rodeia. O infantário, por exemplo, era deuma IPSS ligada à Igreja Católica c apesar de o Miguel falar de tudo, nunca houve problemas, nem comos educadores nem com as crianças, que não estranhavam nada. Um dia fuilá euma miúda disse-me: Já seique o Miguel tem dois pais, eu so tenho um pai e umamãe" Jorgeri. "Eagoranaescola pública nảo houve qualquer problema comisso, fuilá explicar e a professora disse-me que estava tudo bem. Só tem havido pro-
blemas por causa da cor, por ele ser black" Miguel interrompe: Preto, eles dizem preto."
Jorge sorm: 'As mentalidadesesaño a mudar, pelo menos no que respeita à homossexualidade. Nâo me revolto muito quando as pessoas nảo percebem. porqueacho que é por desconhecimento. Seas pessoas perceberem que existem familias assim e são felizes, que năo somos bichos, mudam. Etenho esperança que pelo menos a co-adoção avance rápido, com este processo. E se a adoçao vier depressa Jorge e Pedro dario um irmâo (ou irmal) a Miguel. "Sempre vi a adoção como uma mancira natural de ter filhos -o Miguel não nasceu de mim, nasceu cm mim. Edaqueles quatro anos que naio temos registo nåo há nenhuma lacuna," Um telefone toca, Jorge pedelicençapara atender passao a Miguel: "Atende, éo pai."
Matias, nove meses, ainda não atendetelefones masfaz-seouvir. Éfilhode Mariana, 37 anos, professora de surdos, por procriação assistida. Um projeto parental com Marta, 35, também professora, que


Paises onde é legal a adoção por casais homossexuais

aslevou a Barcelona (Espanha, ao contrário de Portugal, permite a PMAa mulheres"semhomem"ea casais de lésbicas). "Tentámos as duas engravidar desde 2007 -vivemos juntas desde 2005 - mas só conseguimos à sétima tentativa." Casadas desde 2011, disseram a verdade no registo da criança. "Tém de arquivar o processo de paternidade, que hāo-de elesfa-
zer?Mas temos muita esperança de que isto finalmente se resolva, para podermosestar as duas registadas como māes deste filho queé das duas. Para garantir que estamosem circunstanncias de igualdadena escola, nohospital eatémesmona circunstànciade cufalecer." Suspira:"Mais cedo ou mais tarde temde sermudado só estǎo a atrasaralgo de inevitável."

## DIREITO

## Lei de Cavaco permite processo da ILGA

, Alei 83/95 (direito de participação procedimentale de acçâo popular), tinha em vista sobretudo situações relacionadas com ambiente, permitindo a pessoas ou associaçōes efundaçōes colocar processos em nome de in teresses gerais. Promulgada no final do último Governo de Cavaco Silva, esta lei permite agora a LLGA-Portugal pôr em causa a constitucionalidade das cláusulas da lei das uniōes de facto e do casamento civil que interditam a adocäo a casais do mesmo sexo. Interdição em relação à qual, recorde-se, Cavaco enquanto presidente fezquestão de não solicitar fiscalizacâo quando enviou a nova lei do casamento,em 2010, ao Tribunal Constitucional.


Tribunal entregou criança a casal Eduardo Beauté/Luis Borges

> Condenação da Áustria pelo TEDH aplicável a Portugal

JURISPRUDÊNCIA Decisão do Tribunal Europeu de Direitos Humanos obrigou Áustria a aceitar coadoção em casais homossexuais
"O governo austriaco não forneceu qualquer prova de que será prejudicial parauma criança ser criada por um casal homossexual ou de ter dois pais ou duas măes Além disso, o direito austríaco autoriza a adoçăo individual, mesmo homossexual. (...) Porconsequência, olegislador admite que uma criança pode crescer no seio de uma família homossexual, reconhecendo assim que essa situaçio nãoé prejudicial à criança. O tribunal considera pertinente atesc dosautores de que as familias de facto fundadas por casais homossexuais sào uma realidade que o Direito não reconhecee não protege. Estas consideraçoes suscitam sérias dúvidas quanto à proporcionalidade da interdição absoluta da adoçâo coparental imposta a casais homossexuais."
Esta decisão do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH), tornada públicaa 19 de fevereiro, eque obrigou aAustria a juntar-se à lista dos paises que permitem a coadoção de casais homossexuais em união de facto, étransponivel, palavra por pala vra, parao caso portugués. Aliás, 0 tribunal menciona os quatro países europeus (Portugal, Rússia. Ucrảniae Roménia) que permitindoa adoção por casais heterossexuais em união de facto (em Portugal desde 2001) a interditama casais homossexuais como mes movínculo-no caso portugués, a interdição estende-se até, por via
da lei aprovada em 2010, aos casais homossexuais casados.
Considerando existir uma violação do artigo 14 (interdição da discriminaçao) e do artigo 18 (direito ao respeito da vida privadae familiar), o TEDH nâo acolheua defesa da Austria, que sustentava que a recusa daadociionão se fundavana orientachosexual das requerentes (duas mulheres nascidas em 1967 , uma das quais mảe de um rapaz nascido em 1995, e que a outra queria co-adotar). Segundo oTEDH , as varias instancias austriacas nunca se detiveram nas circunstâncias concretas do caso, antes remetendo para a conceção de "pais" do Direito de Familia" como sendo duas pessoas de sexo differente, paraointeresse da crianca "em ter relações com pais de sexo diferente" ealegando a "impossibilidade juridica" da adoçãoem causa.

Em Portugal, apesar de a adocaio por casais homossexuais estar explicitamente interdita nas leis da uniâo de facto e do casamento civil os tribunais tém vindo a entregar crianças a familias de acothimento homossexuais, picueaa lei naioo impede. Foio caso do tribunal de Oliveira deAzeméis, que em dezembrode 2009 decidiuentregar duas meninas, de oitoe cinco anos, a um tio que vive em união de facto homosexual, notificando disso o casal numa carta que se iniciava com onome do tio das criancas seguidode"e companheiro". Em 2012, o Tribunal do Barreiro atribuiu "responsabilidades parentais"-a guardaeeducação de uma criança de dois anos com trissomia-ao casal composto pelo cabeleireiro Eduardo Beauté emodelo Luis Borges.

